



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA DEPENS Nº 164 /DE-1, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o apostilamento nos diplomas dos militares que concluíram o Curso de Formação de Sargentos (CFS) até o ano de 2005, da titulação de Técnico de Nível Médio e estabelece normas para a sua realização.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Regulamento do Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 297/GC3, de 05 de maio de 2008, e de acordo com o prescrito no item 1.3 da ICA 5-1, de 14 de maio de 2004, no Art 3º da Lei Nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986, Lei de Ensino da Aeronáutica, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que Regulamenta o § 2º do Artigo 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Resolução CNE/CEB 04/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, resolve:

Art. 1º Autorizar a Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR) a proceder ao apostilamento, nos diplomas dos militares que concluíram o Curso de Formação de Sargentos (CFS) até dezembro de 2005, da titulação de Técnico de Nível Médio na especialidade cursada, observadas as seguintes disposições:

I - Para aqueles que ingressaram no CFS a partir de Julho de 2000, já com a obrigatoriedade de apresentar o diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio, a obtenção do título de Técnico de Nível Médio far-se-á mediante o envio dos seguintes documentos à EEAR:

- a) requerimento solicitando o apostilamento de diploma;
- b) apresentação de declaração comprobatória de experiência profissional na especialidade cursada no CFS emitida por organização militar; e
- c) solicitação de 2ª via do diploma a ser emitido com o apostilamento do título de Técnico de Nível Médio na especialidade e o Número de Identificação Cadastral (NIC) do MEC/CNCT.

II - Para aqueles que ingressaram no CFS antes de Julho de 2000, ou seja, sem a obrigatoriedade de apresentar diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio, a obtenção do título de Técnico de Nível Médio far-se-á mediante o envio dos seguintes documentos à EEAR:

- a) requerimento de apostilamento de diploma;
- b) envio de cópia autenticada do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio;

c) apresentação de declaração comprobatória de experiência profissional na especialidade cursada no CFS emitida por organização militar; e

d) solicitação de 2ª via do diploma, a ser emitido com o apostilamento do título de Técnico de Nível Médio na especialidade e o Número de Identificação Cadastral (NIC) MEC/CNCT.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser encaminhados à EEAR, via malote ou via postal, registrado.

Art. 2º A EEAR, de posse dos documentos encaminhados pelo interessado, deverá proceder ao apostilamento na 2ª via do diploma e seu registro em livro próprio.

Art. 3º A partir do apostilamento nos referidos diplomas do Título de Técnico de Nível Médio e do Número de Identificação Cadastral (NIC), conforme especialidade cursada, tal titulação terá o reconhecimento em âmbito nacional como oficialmente válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º As normas orientadoras para se proceder ao apostilamento, assim como os modelos de requerimento e de declaração de experiência profissional, encontram-se em anexo a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria DEPENS Nº 107/DE-1, de 3 de junho de 2008.

Ten Brig do Ar ANTONIO PINTO DE MACÊDO
Diretor-Geral do DEPENS

ANEXO A

Normas para Apostilamento, nos diplomas do Curso de Formação de Sargentos (CFS), expedidos até o ano de 2005, da titulação de Técnico de Nível Médio e do Número de Identificação Cadastral (NIC).

I - A Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR), responsável legal por proceder ao apostilamento dos diplomas do CFS, deverá proceder conforme o discriminado abaixo:

- disponibilizar, por meio eletrônico (INTRAER), modelo de Requerimento para solicitação do apostilamento, assim como modelo de Declaração de Experiência Profissional, para preenchimento pelos interessados;

- estabelecer taxa a ser cobrada pela emissão de 2ª via do diploma e do apostilamento;

- analisar a pertinência da validade dos documentos apresentados pelos interessados, em observância ao previsto na presente Portaria;

- proceder ao apostilamento que deverá ser averbado no verso do diploma;

- registrar o apostilamento concedido em livro próprio.

II - A escola deverá efetuar o apostilamento dos diplomas encaminhados num prazo de 90 (noventa) dias.

III - Concluído o processo de apostilamento, a EEAR deverá encaminhar os documentos aos solicitantes, via malote ou via postal, registrado.

IV - A legislação da Educação Profissional (Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004) que prevê a “articulação de esforços das áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e da tecnologia” não ampara os egressos que deixarem de apresentar a declaração de experiência profissional para efeito do apostilamento.

V - Os militares enquadrados no Art. 1º incisos I e II desta Portaria e os militares da reserva poderão obter a declaração de experiência profissional nas Organizações Militares onde serviram, considerando-se como tempo necessário para essa finalidade o período de 1 (ano), utilizando os modelos constantes dos Anexos B e C, também disponibilizados por meio eletrônico (INTRAER) e por meio do site da EEAR: www.escoladeespecialistas.com

ANEXO B

MODELO DA DECLARAÇÃO

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para fins de comprovação junto à ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR), que Beltrano da Silva RG N° 54.589.525 – 1° Sgto SAD - serve (serviu) nesta OM onde exerce (exerceu) as atribuições referentes à especialidade Administração, no período de 1° de março de 2003 a 1° de março 2004, conforme estabelecido no Padrão de Desempenho de Especialidade (PDE) - MMA 39 -1, de acordo com a descrição constante do Anexo C.

(Data)

nome e assinatura
CMT da OM
(carimbo da OM)

